



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE  
LIMA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2021.01.03/PMSRDL**



No dia 23 de Março de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.954/0001-89, com sede à PC ANTONIO DANTAS DO PRADO n° 26 CEP 49640-000 – Santa Rosa de Lima-SE neste ato legalmente representado por **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF n° **01907031561**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** IMPERIO COMERCIO & SERVICOS EIRELI      **CNPJ:** 26.155.377/0001-03

**Representante:** WANDERSON LIMA SANTOS

**Telefone:** (79) 9961-1993

**Email:** imperio.comercio.se@hotmail.com

**Endereço:** R PROM. JOSE MEDEIROS, 92 - FAROLANDIA, Aracaju - SE - 49030-690

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Apontador para Lápis - lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com Depósito.	3.620,00	UND	leo e leo	único	R\$ 0,21	R\$760,20
2	Almofada para carimbo, na cor azul.	100,00	UND	japan	único	R\$ 1,60	R\$160,00
3	Apagador - para quadro branco Confeccionado em Plástico, com enchimento em EVA revestido com feltro de 2 mm, com depósito com aproximadamente 15 x 5,5 x 4,5 cm.	150,00	UND	japan	único	R\$ 2,70	R\$405,00
4	Apagador para quadro negro em madeira com deposito aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comprimento x largura x altura).	150,00	UND	souza	único	R\$ 1,30	R\$195,00
5	Areia brilhante (glitter) c/500g, cores variadas.	400,00	UND	lantecor	único	R\$ 5,50	R\$2.200,00
7	Barbante em algodão bicolor, cone de 150 metros.	250,00	UND	boca azul	único	R\$ 5,00	R\$1.250,00
8	Bastão de cola quente 11,3mm de diâmetro.	500,00	UND	ibel	único	R\$ 0,45	R\$225,00
9	Bastão de cola quente6mm de diâmetro.	1.000,00	UND	ibel	único	R\$ 0,35	R\$350,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Bola de assopro c/50. Nas cores: branca, rosa, verde, vermelho, azul, preto, laranja, roxo, de 1ª qualidade.	1.500,00	UND	pra festa	único	R\$ 2,20	R\$3.300,00
12	Bola de Poliestireno (isopor) tamanho 75.	400,00	UND	isotérmica	único	R\$ 0,80	R\$320,00
13	Bola de Poliestireno (isopor) tamanho 100.	400,00	UND	isotérmica	único	R\$ 1,50	R\$600,00
14	Caderno brochura capa dura com 96 folhas, papel off-set, colado entre as folhas, gramatura 697/m2.	1.000,00	UND	credeal	único	R\$ 2,50	R\$2.500,00
15	Caderno brochura pautado com 48 folhas.	1.000,00	UND	credeal	único	R\$ 0,95	R\$950,00
17	Caderno brochura de desenho pequeno com 48 folhas.	1.000,00	UND	credeal	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
20	Caneta hidrográfica, diversas cores estojo contendo 12 cores.	1.000,00	CX	master	único	R\$ 3,20	R\$3.200,00
21	Canetas esferográfica, escrita media corpo sextavado em cristal, cores diversas, caixa c/50 und.	1.000,00	CX	compacto	único	R\$ 2,00	R\$2.000,00
22	Capa para encadernação, tamanho A4, cores variadas.	500,00	UND	cristal line	único	R\$ 0,25	R\$125,00
23	Cartolina 180g/m2 cores variadas, com 680mm x500mm.	1.500,00	UND	vmp	único	R\$ 0,35	R\$525,00
24	Clips para papel n° 0/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
25	Clips para papel n° 1/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
26	Clips para papel n° 2/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
27	Clips para papel n° 3/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
28	Clips para papel n° 4/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
29	Clips para papel n° 8/0	1.000,00	CX	iara	único	R\$ 1,00	R\$1.000,00
32	COLA de silicone líquida 50g.	1.000,00	UND	leo e leo	único	R\$ 2,50	R\$2.500,00
34	Cola glitter cores variadas.	500,00	UND	acrillex	único	R\$ 0,80	R\$400,00
35	Cola para poliestireno (isopor), 90g.	500,00	UND	acrillex	único	R\$ 2,20	R\$1.100,00
36	Contracapa para encadernação, tamanho A4, cores variadas.	500,00	UND	cristal line	único	R\$ 0,30	R\$150,00
39	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml.	800,00	UND	ecole	único	R\$ 0,80	R\$640,00
41	Envelope tipo kraft natural com 140mmx280mm 80g.	2.000,00	UND	scrity	único	R\$ 0,15	R\$300,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	Envelope tipo kraft natural com 200mmx280mm 80g.	1.500,00	UND	scrity	único	R\$ 0,19	R\$285,00
43	Envelope tipo kraft natural com 260mmx280mm 80g.	1.200,00	UND	scrity	único	R\$ 0,25	R\$300,00
44	Envelope tipo kraft natural com 310mmx410mm 80g.	1.000,00	UND	scrity	único	R\$ 0,50	R\$500,00
45	Envelope tipo kraft natural com 370mmx470mm 80g.	1.000,00	UND	scrity	único	R\$ 0,60	R\$600,00
48	Espiral de plástico, preto, para encadernação de 29mm.	500,00	UND	CPMOFICCE	único	R\$ 0,40	R\$200,00
61	Gizão de cera, cores diversas, caixa com 12 unds.	500,00	CX	master	único	R\$ 2,00	R\$1.000,00
64	GRAMPEADOR Semi-automático, com capacidade mínima de 100flhs, tipo 23/06 - 23/08 - 23/10 - 23/13 - 23/24.	30,00	UND	master	único	R\$ 55,00	R\$1.650,00
65	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unds.	300,00	CX	iara	único	R\$ 3,20	R\$960,00
71	Lápis Borracha, de boa qualidade.	500,00	UND	leo e leo	único	R\$ 0,90	R\$450,00
72	Lápis de cor grande cores variadas, corpo cilíndrico em madeira, caixa com 12 unds.	1.000,00	CX	master	único	R\$ 2,30	R\$2.300,00
77	Massa para modelar, diversas cores.	600,00	CX	master	único	R\$ 1,00	R\$600,00
79	Palito de picolé (pacote c/100 unidades).	200,00	PCT	gamboard	único	R\$ 1,80	R\$360,00
81	Papel A4 branco, 75g/m2, resma com 500 folhas (caixa c/ 10 resmas).	375,00	CX	datapapel	único	R\$ 140,00	R\$52.500,00
82	Papel Camurça 40cm x 60cm, cores diversas.	1.000,00	UND	vmp	único	R\$ 0,40	R\$400,00
83	Papel Cartão duplex, com aproximadamente 66 x 96cm gramatura de 250g/m2, cores diversas.	500,00	UND	vmp	único	R\$ 0,45	R\$225,00
86	Papel crepom com aproximadamente 200cm x 48m folhas, cores variadas.	700,00	UND	vmp	único	R\$ 0,40	R\$280,00
87	Papel Hectográfico preto A4, c/100fls.	100,00	CX	cis	único	R\$ 0,65	R\$65,00
88	Papel laminado com aproximadamente 49cm x 59cm, cores variadas.	700,00	UND	vmp	único	R\$ 0,45	R\$315,00
92	Pasta Classificador de papelão com grampo.	4.500,00	UND	dello	único	R\$ 0,70	R\$3.150,00
93	Pasta com elástico, fina com elástico e aba, tamanho ofício.	1.200,00	UND	dello	único	R\$ 0,90	R\$1.080,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
94	Pasta com elástico, fina com elástico e aba, EM PLASTICO, tamanho ofício.	700,00	UND	dello	único	R\$ 0,90	R\$630,00
95	Pasta lombo Estreito AZ, de alta resistência e durabilidade, composição em cartão e POKF. acabamento niquelado na parte inferior (apoio), cores variadas.	500,00	UND	marcari	único	R\$ 5,50	R\$2.750,00
107	Pincel de madeira Nº 12.	400,00	UND	castelo	único	R\$ 0,95	R\$380,00
113	Pistola cola quente potência 10 w, para bastões cola tamanho 5/16.	150,00	UND	western	único	R\$ 10,00	R\$1.500,00
116	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 10mm.	600,00	UND	isotérmica	único	R\$ 2,30	R\$1.380,00
117	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 15mm.	600,00	UND	isotérmica	único	R\$ 4,80	R\$2.880,00
122	TECIDO de Felto, 72cm de largura, cores diversas.	150,00	UND	catarinense	único	R\$ 10,00	R\$1.500,00
141	Cesto fechado com tampa 30L.	600,00	UND	mercomplast	único	R\$ 8,50	R\$5.100,00
142	Cesto telado simples	300,00	UND	mercomplast	único	R\$ 3,00	R\$900,00
143	Desinfetante, germicida, à base de eucalipto/floral, original do fabricante, embalagem com 500 ml, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Caixa c/12.	1.500,00	CX	INOVA	único	R\$ 6,50	R\$9.750,00
145	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Caixa com 24 unidades.	1.500,00	CX	INOVA	único	R\$ 17,00	R\$25.500,00
149	Fósforo fortes e longos, com 5cm, caixa de cartão impermeabilizado, resistente, caixa com no mínimo 40 palitos.	5.000,00	UND	PARANÁ	único	R\$ 0,70	R\$3.500,00
152	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem c/ 500 ml, com bico borrifador, original.	1.000,00	UND	UAU	único	R\$ 1,80	R\$1.800,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
159	Papel higiênico, rolo, folha simples picotada, medindo 30m, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (não-transgênicas e não reciclados), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem original com informações do fabricante, contendo fardos com 16 pct com 04 rolos de 30m cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100 gr/m <sup>2</sup> ., na cor branca.	1.500,00	FRD	FAMILIAR	único	R\$ 21,00	R\$31.500,00
168	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m <sup>2</sup> , com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor Branca.	500,00	UND	SANTISTA	único	R\$ 0,95	R\$475,00
169	Vassoura de Nylon C/ Capa Plástica em Polipropileno e Cepa Plástica Rosqueável. Cerdas Longas.	1.500,00	UND	SAN MARCUS	único	R\$ 5,50	R\$8.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/03/2022**, a contar do dia **23/03/2021**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº13.109.954/0001-89, com sede à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e os órgãos, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 14.781.576/0001-48 com sede administrativa à Praça Antônio Dantas do Prado nº 26, Centro, CEP49.640-000 Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pela Secretária a Srª Madja Elena Sousa Lima e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 11.427.684/0001-29 com sede à Praça Gonzaga, s/n, centro, CEP 49.640-000 Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado por sua secretária a Srª. Luana Ferreira de Menezes, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃOS PARTICIPES, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de Expediente, de Conservação, de Consumo e de Limpeza, conforme especificações constantes, para suprir as necessidades dos órgãos públicos citados acima. 1.2 – A empresa que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado. 2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: 2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s); 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal. 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas: 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA; 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento; 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados; 3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada; 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei

nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação. 6.2 – A formalização dos contratos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. 6.4 – O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização. 6.5 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal. 6.6 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital. 6.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que: 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho. 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta. 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital. 7.1.4 – Apresentar documentação falsa. 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão. 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato. 7.1.7 – Não mantiver a proposta. 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.9 – Fizer declaração falsa. 7.1.10 – Cometer fraude fiscal. 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento: 7.2.1 – Advertência. 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega. 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA. 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços. 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa de cada Órgão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO 9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência. 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: 11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando: 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. 11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado; 11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 11.2.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 11.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; 11.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR: 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver. 12.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e 12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.3 – Competências da FORNECEDORA: 12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços. 12.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município. 12.3.2.1 – A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município. 12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. 13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 44 de 01 de julho de 2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. 15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**

**13.109.954/0001-89**

Assinado de forma digital por:

**WANDERSON LIMA SANTOS**

**12627203460**

Dados: 23/03/2021 16:43:37

**IMPERIO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**

**26.155.377/0001-03**